ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2014

Aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze, precisamente às vinte horas e dez minutos, reuniram-se os Senhores Vereadores no Plenário "Vereador José Ikeda" da Câmara Municipal de Adamantina, sito na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º andar do Paço Municipal "Miguel Abdo", para a realização da 25ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura. A Mesa constituiu-se dos titulares: Hélio José dos Santos – Presidente, Noriko Onishi Saito – 1ª Secretária e Maria de Lourdes Santos Gil – 2ª Secretária. Em seguida o Senhor Presidente solicitou à 1ª Secretária que efetuasse a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Aguinaldo Pires Galvão, Diniz Parússolo Martins, Fábio Roberto Amadio, Hélio José dos Santos, Luiz Carlos Galvão, Maria de Lourdes Santos Gil, Noriko Onishi Saito, Roberto Honório de Oliveira e Rogério César Sacoman. Lido requerimento de pesar pelo falecimento de **José Trentino**, **Walter Paulo Souza Lima**, **Mirdes Iracy Reami Frizão, Júlia Micheli Blini, Armando Droppa, Anna Thereza Bortoletei Balsanini, Décio Brolo, Érico da Cunha Vasconcelos, Tailor Tadeu Gosche Paiva, Takashi Matsunaga, Mitsuru Ando, Benedito Coelho de Souza** e **Aparecido Montoz**. **EXPEDIENTE**. Foi dado início na leitura da Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2014. O Vereador Rogério César Sacoman solicitou a dispensa da leitura, uma vez que a mesma encontra-se à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria da Casa. Foram lidos os seguintes ofícios e convites. Ofício nº 072/14 da Funerária Flor de Lótus Ltda. quanto à denúncia lida na última sessão ordinária, cujo teor da defesa segue na íntegra: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DESTE MUNICÍPIO DE ADAMANTINA —ESTADO DE SAO PAULO. REFERÊNCIA: OFÍCIO 072/14. **FUNERARIA FLOR DE LOTUS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 0 fl.0 12.361.343/0001-60, serviços funerrários, estabelecida na Avenida Rio Branco, n.° 242, nesta comarca de Adamantina, São Paulo, ora representada por Monice Matsuda, brasileira, major, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o número 396.086.738-79, portadora da cédula de identidade de n.° 35.349.514-1 SSP/SP expedida em data de 05/11/1996, nascida em 11/08/1990, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, n.° 1.974, centro, Adamantina, por seu advogado abaixo subscrito, **PAULO RENATO MATEUS PERES**, **OAB/SP n.° 193.953**, com escritório profissional estabelecido no endereço constante no rodapé, onde recebe intimações, vem respeitosamente, diante do recebimento do oficio 072/14, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos: **Conforme consta desta E. Casa de Leis, na 23ª. Sessão Ordinária, realizada em data de 03 de fevereiro de 2.014, foi lido em plenário documento apresentado por Rosilda Geremias dos Santos e Isabel Pereira dos Santos, onde se pleiteava a apuração de suposto enriquecimento ilícito, desfalque aos cofres públicos e investigações acerca dos fatos narrados sobre a prestação de serviços funerários assistenciais. Alega a primeira representante Rosilda que teria contratado um piano de assistência familiar junto a empresa Representada em data de 18 de outubro de 2.012, registrado sob o n°. B-05479**

Clássico e que teria sido pago corretamente até os dias atuais. Que adquiriu referido plano porque não haveria necessidade de cumprimento de carência, sendo este o principal motivo da contratação. Argumenta, contudo, que quando do falecimento do seu padrasto, Sr. José de Carvalho, a empresa Representada teria cobrado o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços funerários prestados e que com relação a esta cobrança ira pleitear no juízo cível a devolução. Posteriormente, teria descoberto que a empresa também teria cobrado pelos mesmos serviços funerários a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) da Prefeitura Municipal de Adamantina, tendo em vista a concessão destes serviços por meio da assistência social instituída por este ente. No que se refere a prestação de serviços na esfera administrativa e penal, pretende a averiguação dos fatos apresentados para os fins pretendidos em seus pedidos e considerações finais. Estes Excelência o resumo dos fatos narrados pelas Representantes que, data máxima vênia, serão abaixo rebatidos, a fim de formar a convicção desta E. Câmara de Vereadores. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E DA CARÊNCIA. A representante em data de 18 de Outubro de 2.012 firmou contrato com a empresa representada que, conforme consta no documento que faz parte do contrato de prestação de serviços, denominada de ficha de cadastro, datada de 08 de outubro do mesmo ano, documentos ora anexados, sem necessidade de cumprimento de carência. Porém, a primeira representante, conforme demonstra a Ficha do Associado, ora anexados, onde consta planilhas de pagamentos, pagou as prestações cujo vencimento se daria em datas 10/10/2012, 10/11/2012 e 10/12/2013, **deixando, porém de pagar as remunerações com vencimento em data de 10/01/2013, 10/02/2013, 10/03/2013, 10/04/2013, 10/05/2013, 10/06/2013**. **Com a ocorrência da inadimplência da primeira Representante Rosilda, várias foram as tentativas para recebimento do crédito pela empresa Representada, de modo que, nos termos da CLAUSULA VIII, alínea "a" do contrato, a empresa Funerária Flor de Lótus teria faculdade de rescindir o contrato de imediato, sem prévia notificação**. **A empresa Funerária Flor de Lótus, como medida que lhe é facultativa, em sede de cobrança amigável, aceitou que a primeira Representante Rosilda efetivasse o pagamento da parcela de remuneração mensal com vencimento para a data de 10/07/2013, em data de 23 de julho de 2013, para manutenção do contrato, estando ate os dias atuais cumprindo com o pagamento. Entretanto, desde o momento em que a primeira Representante Rosilda deixou de pagar 06 (seis) prestações durante a vigência do contrato, incidiu na suspensão dos direitos de usufruir dos serviços funerários pelo piano assistencial sem carência, conforme previsto na CLAUSULA IX, item 9.2 do contrato, posto que para reabilitação dos direitos suspensos pelo atraso de 03 (três) remunerações, dever-se-ia cumprir o prazo de 30 (trinta) dias de carência (9.2). Assim estipula o item 9.2 do contrato, in verbis: 9.2 - Na reabilitação dos direitos suspensos por atraso de ate 03 remunerações, o contratante deverá observar o prazo de 30 dias para a morte acidental ou natural. Na verdade, quando a primeira representante Rosilda deixou de pagar 06 (seis) prestações consecutivas, a empresa Representada tinha a faculdade de rescindir o contrato mas, em resolução amigável, apenas suspendeu os direitos sobre os serviços ate a reabilitação dos direitos de utilização, conforme regra prevista no item 9.2 do contrato. Deste modo, como a primeira Representante, após o não pagamento de 06 (seis) remunerações consecutivas, como acima explicitado e provado através da ficha de associado ora anexada, pagou a parcela com vencimento em data de 10/07/2013 em 23/07/2013, deveria para ter direito de utilização dos serviços previstos no contrato, de cumprir a carência de 30 (trinta) dias. Não haveria lógica contratual Exmo. Presidente desta Casa Legislativa que a Representante Rosilda usufruísse de uma carência ilimitada quando deixasse de cumprir e arcar com suas obrigações pois, caso fosse assim, ninguém se preocuparia em pagar pontualmente as**

remunerações mensais do plano e, quando do óbito, compareceriam para pagar uma parcela e utilizarem-se dos serviços revistos no plano assistencial. Da forma como a primeira Representante Rosilda pretende interpretar o contrato somente haveria ônus para empresa Representada que ficaria aguardando o pagamento de inadimplentes, indefinidamente, e ainda, suportando com as despesas dos funerais que fossem ocorrendo ao longo do tempo. A carência do contrato da primeira Representante era inicial e, ainda, caso cumprisse com todas as suas obrigações de acordo com as regras convencionadas no contrato. Conforme consta ainda do relato lido neste plenário relacionado a petição da Sr. Rosilda Geremias dos Santos e Isabel Pereira dos Santos, o finado Sr. José de Carvalho, que Ra beneficiário do plano de titularidade da primeira Representante, faleceu em data de 10 de agosto de 2.013, sendo certo que a empresa Funerária Flor de Lótus não teria obrigação legal de prestar os serviços através do plano, tendo em vista que a titular e seus beneficiários estavam no período de carência de 30 (trinta) dias, previsto no item 9.2 da Cláusula IX do contrato. Assim Nobres Vereadores, não ha nenhuma irregularidade com relação a não prestação dos serviços funerários pelo plano funerário da qual era titular a primeira Representante Rosilda Geremias dos Santos e beneficiário seu finado padrasto, Sr. José de Carvalho, posto que estavam cumprindo período de carência em virtude de regras contratuais legalmente previstas, conforme acima explicitado. DO ÓBITO DO BENEFICIARIO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS FUNERARIOS. Com relação ao óbito e a cobrança dos serviços funerários cumpre-nos esclarecer que no dia 10 de agosto de 2.013, por volta das 02:00h, compareceram as representantes Rosilda e Isabel na sede da empresa Representada, sendo atendidas pelo agente funerário Weslei Fernando Guedes de Andrade que lhes explicou que não havia como prestar os serviços funerários através do contrato firmado, posto que com a reabilitação dos serviços e período de carência estabelecido, somente teria direito de utilização dos serviços do plano a partir de 23/08/2013. A primeira Representante Rosilda, após lhe ser explicado as regras do contrato, solicitou serviços funerários semelhantes ao do seu plano mas, por outro lado, alegou que não tinha o dinheiro para pagar as despesas do funeral, tendo a segunda representada Isabel, esclarecendo que dispunha do valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por alegar ser pessoa pobre na concepção jurídica do termo. Tendo conhecimento da causa mortis do Sr. José de Carvalho e vislumbrando a necessidade de realizar os procedimentos de tanatopraxia (conjunto de técnicas para a preparação de cadáver, que devolve a aparência natural do corpo, evitando extravasamento de líquidos, inchaço e arroxeamento da face e olhos, comuns em infarto agudo do miocárdio - não incluídos no serviço assistencial do CRAS), o funcionário da empresa Representada, Sr. Weslei Fernando Guedes de Andrade, cometendo o que se pode chamar de erro substancial com relação ao objeto da contratação com o Ente Municipal, sem o consentimento ou conhecimento dos representantes legais da empresa, convencionou de comum acordo, o preço de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais) referente ao custo dos serviços de tanatopraxia, impressão de 120 lembrancinhas, comunicação em rádio, vaso de flores, arranjo floral, e o acompanhamento de uma assistente em todo serviço. O pagamento do valor restante, refere-se ao serviço exclusivo do funeral que é fornecido pelo CRAS, conforme demonstra a ficha de falecimento ora anexada, contendo a assinatura de Rosilda Geremias dos Santos. Que as Representantes não tinham direito de utilização dos serviços do plano resta claro diante da interpretação das cláusulas que norteiam o contrato de prestação de serviço de assistência familiar, relacionadas a inadimplência, às obrigações do contratante, da suspensão dos direitos e rescisão contratual, bem como, na necessidade de cumprimento de carência nesse caso, conforme acima explicitado. Após o pagamento pelo ente Municipal, ocorrido em data

de 28/08/2013, as representantes legais da empresa Representada nem tinham percebido que a contratação havia sido desta forma, fato este que somente chegou ao seu conhecimento após a notificação emanada pelo Ministério Publico desta Comarca que, por sua vez, também foi comunicado sobre estes mesmos fatos. Anote-se que a empresa Representada nunca cobrou do particular e do Ente Municipal, e somente neste caso, certamente motivado em razão do horário do atendimento, quase 2:00h, o funcionário Weslei no intuito de ajudar as representantes teria pactuado a prestação de serviços na forma condicionada, sem a ciência dos representantes legais da empresa Representada e, sobretudo, pelo que se verifica, sem dolo. Vislumbra-se, contudo, que os serviços cobrados do Particular são referentes ao custo de tanatopraxia, impressão de 120 lembrancinhas, comunicação em radio, vaso de flores, arranjo floral e o acompanhamento de uma assistente em todo serviço, serviços estes não incluídos na prestação de serviços que é disponibilizada pelo Ente Municipal, que engloba somente a Urna Funerária. A empresa Representada não praticou ato doloso ou culposo contra a Administração, posto que o próprio Centro de Referência Social atestou a carência da segunda Representante, autorizando a prestação dos serviços através da Prefeitura Municipal. Importante mencionar que a Sra. Rosilda e Sra. Isabel também pagaram para o ente Municipal a quantia de R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais) à vista no dia 14/08/2013 por uma CONCESSAO DE PERPÉTUA, conforme documentos anexados. A verossimilhança das presentes alegações, de que não houve dolo, mas sim equívoco perdoável com relação aos serviços de tanatopraxia e outros não relacionados à urna é perfeitamente admissível, considerando-se que se o mencionado funcionário estivesse agindo com dolo, não teria emitido um recibo e entregue para as representantes. A cobrança do valor da Prefeitura é legal eis que atestada a carência através do CRAS da Representada Isabel Pereira dos Santos e, se há alguma irregularidade está consubstanciada no fato de terem concedido a assistência funerária à pessoa que detinha condições de arcar com o pagamento de forma particular, sendo as únicas beneficiadas as próprias Rosilda e Isabel. Importante ressaltar que a própria representante Isabel é quem procurou o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social para pleitear o pedido de pagamento dos serviços assistenciais aos carentes e, deste modo, se houve alguma má-fé o foi praticada por ela que se dirigiu a Secretaria para pleitear o pagamento do que, em tese, poderia arcar com recursos financeiros próprios, na forma particular. O fato somente chegou ao conhecimento dos representantes legais da empresa Representada após a notificação em representação apresentada ao M. Público sobre os mesmos fatos protestando, por este motivo, no arquivamento da manifestação para que não haja a multiplicidade de respostas sobre o mesmo assunto. Anote-se que os demais assuntos que envolvem a problemática narrada por Rosilda Geremias dos Santos e Isabel Pereira dos Santos, são de natureza cível e, portanto, devem ser resolvidas naquela esfera. A carência financeira da segunda Representada foi atestada pelos órgãos públicos ligados ao CRAS e desta forma, o pagamento dos serviços funerários pela Administração Pública está justificado e amparado legalmente, somente cabendo as representantes esclarecerem o porquê de terem aceitado juntamente com o Sr. Weslei Fernando Guedes de Andrade, realizar o pedido de funeral assistencial se tinham recursos próprios para arcar com o funeral particular, já que o contrato estava em período de carência, e não podia ser utilizado. Por fim, importante mencionar que o deferimento de assistência funerária pelo Centro de Referência Assistencial de Adamantina, autorizando o pagamento dos serviços através da Prefeitura de Adamantina somente foi feito 03 (dias) após a data do falecimento, ocorrido em data de 10 de agosto de 2013, importando na veracidade de todos os fatos ora trazidos a esta E. Casa Legislativa. DOS PEDIDOS. Isto posto, requer-se, respeitosamente, perante Vossa

Senhoria, após análise pelo R. Comissão de Constituição de Justiça sobre as formalidades desta resposta, que as presentes explanações e protestos de defesa sejam lidos na próxima sessão plenária ordinária, como forma de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como todos outros direitos a eles inerentes, demonstrando-se nitidamente a ausência de ilegalidade derivada de dolo ou culpa dos representantes legais da empresa Representada, protestando-se pelo arquivamento do requerimento apresentado por Rosilda Geremias dos Santos e Isabel Pereira dos Santos, eis que os mesmos fatos já foram respondidos perante a N. Promotoria de Justiça desta E. Comarca. Nestes termos, pede deferimento. Adamantina, São Paulo, 20 de fevereiro de 2.014." Ofício 102/14-GAB do Senhor Prefeito respondendo ofício da Câmara, mais precisamente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre as providências tomadas pelo Poder Executivo no caso da denúncia à Empresa Funerária Flor de Lótus envolvendo a Prefeitura do Município de Adamantina, a qual transcrevemos na sua totalidade: "Ofício nº 102/2014/GAB. Adamantina, 26 de fevereiro de 2014. **A Sua Excelência o Senhor. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS. Presidente da Câmara Municipal. Adamantina – SP. Ref.: Encaminha Ofício nº 101/2014/GAB. Senhor Presidente,** Em atenção ao Ofício nº 070/14 dessa egrégia Casa, cumpre-nos encaminhar, anexa, cópia do Ofício nº 101/2014/GAB deste Gabinete ao Doutor Samuel Camacho Castanheira, Promotor de Justiça – Ministério Público do Estado de São Paulo. Sem mais, firmamo-nos. Atenciosamente, **ALFREDO PEIXOTO MARTINS. Secretário de Gabinete**." Ofício nº 43/14 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região de Adamantina solicitando interferência da Câmara nas negociações do reajuste salarial dos servidores públicos municipais. Ofício do Diretor da FAI, Prof. Dr. Márcio Cardim, informando o andamento das ações para a implantação do curso de Medicina na referida entidade. Lido convite da ETEC Centro Paula Souza para participar da primeira ação do Programa Escola Segura. Em seguida foram lidos e despachados para as comissões competentes emitirem pareceres os seguintes projetos. **Projeto de Lei nº 008/14** – PM – que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial à Prefeitura do Município de Adamantina." **Projeto de Lei Complementar nº 252/14** – PM – que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 180, de 31 de outubro de 2011 e dá outras providências." **Projeto de Emenda à LOMA nº 001/14** – PM – que "Dispõe sobre o acréscimo de parágrafos ao artigo 123 da LOMA." Foram lidos e despachados à Ordem do Dia para serem apreciados os Requerimentos nºs 087 a 107/14. E, finalmente, foram lidas e despachadas ao Senhor Prefeito as Indicações nºs 086 a 128/14 para as devidas providências. Logo após a leitura de todo material do Expediente, o Senhor Presidente comunicou os Vereadores que, com a concordância de todos, suprimir o uso da palavra sobre o material lido no Expediente, ficando para a explicação pessoal para cumprir a Lei nº 3.532/12 do ex-Vereador Eduardo Rodrigues Fiorillo que homenageia o Dia do Rotariano. Em seguida foi feita a solenidade com a presença de vários rotarianos no Plenário, usando a palavra o presidente do Rotary Club de Adamantina e o ex-Governador do Distrito 4510, Sr. Joamyr Castro, para ressaltar o grande trabalho desenvolvido por este importante grupo de serviço em nível mundial. Após o evento, foi reiniciada a presente sessão. O Senhor Presidente encerrou o Expediente, passando à Ordem do Dia. Conforme circular enviada aos Senhores Vereadores, não constava nenhum projeto para ser apreciado, somente os requerimentos apreciados no Expediente. **Requerimento nº 087/14** – Vereador Roberto Honório de Oliveira, que solicita informações sobre a ambulância UTI da Santa Casa. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 088/14** – Vereador Fábio Roberto Amadio, que solicita ao Governador Geraldo Alckmin a liberação emergencial de recursos no valor de R$ 500 mil para reforma e ampliação da UTI da Santa Casa. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 089/14** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão,

que solicita informações sobre o pagamento das férias dos servidores municipais e o pagamento das férias e 13º salário dos agentes políticos (secretários) nos períodos 1993/1996, 1997/2000, 2000/2004, 2005/2008 e 2009/2012. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 090/14** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão, que solicita do Deputado Federal Milton Monti R$ 150 mil para aquisição de um ônibus para o transporte de pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde que fazem tratamento especializado em outros centros médicos. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 091/14** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão, que solicita informações sobre quanto a Prefeitura paga mensalmente com aluguéis de diversas casas e prédios na cidade e informar os locais e os devidos valores dos aluguéis. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 092/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita a possibilidade de conceder uma revisão salarial a todos os gestores, professores e funcionários da ativa e aos aposentados, pertencentes à Pasta da Educação do Estado de São Paulo, com um percentual mínimo de 10%. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 093/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita do Deputado Estadual Prof. André do Prado a liberação de R$ 100 mil a ser alocado no custeio da Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 094/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita da Drª. Mônika Bergamaschi, Secretária Estadual de Agricultura, a possibilidade de nosso município ser contemplado com mais uma fase do "Programa Melhor Caminho". Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 095/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita da Drª. Mônika Bergamaschi, Secretária Estadual de Agricultura, a liberação de kits de sementes de hortaliças para as entidades assistenciais, unidades escolares e comunidades do nosso Município. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 096/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita do deputado estadual Dr. Dilador Borges a liberação de recursos financeiros para a construção de um Centro Comunitário no Bairro Parque Itamarati. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 097/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita do deputado federal Dr. Milton Monti, a liberação de kits de material esportivo para o nosso município. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 098/14** – Vereador Hélio José dos Santos, que solicita do deputado estadual Mauro Bragato a possibilidade da abertura de um escritório regional da CDHU em Adamantina. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 099/14** – Vereador Rogério César Sacoman, que solicita ao deputado estadual Ed Thomas a liberação de R$ 200 mil reais para obras de infraestrutura urbana em bairros periféricos de nossa cidade. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 100/14** – Vereador Rogério César Sacoman, que solicita ao deputado federal Márcio França a liberação de R$ 200 mil reais para obras de infraestrutura urbana em bairros periféricos de nossa cidade. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 101/14** – Vereador Roberto Honório de Oliveira, que solicita ao Diretor Regional da CDHU de Presidente Prudente, agilizar a documentação para regularizar o Conjunto Habitacional Jardim das Primaveras. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 102/14** – Vereador Diniz Parússolo Martins,

que solicita informações sobre o contrato existente entre a Prefeitura e a Caiuá no que diz respeito aos devidos cuidados com as árvores e o tempo destinado à companhia para a limpeza dos entulhos. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 103/14** – Vereador Diniz Parússolo Martins, que solicita do deputado federal Eli Correa Filho agendar Emenda no valor de R$ 200.000,00 ao IAMA. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 104/14** – Vereador Luiz Carlos Galvão, que solicita da deputada estadual Célia Leão recurso financeiro no valor de R$ 150 mil para reforma e adequação do prédio da Rede de Combate ao Câncer de Adamantina, além de aquisição de equipamentos. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 105/14** – Vereador Luiz Carlos Galvão, que solicita do deputado estadual Sebastião Santos a destinação de 200 mil para reforma e adequação do Centro Comunitário do Jardim Brasil. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 106/14** – Vereador Luiz Carlos Galvão, que solicita do deputado Barros Munhoz recurso financeiro no valor de R$ 200 mil para aquisição de um caminhão com tanque para o transporte de leite, a ser pelo Leite Jóia. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 107/14** – Vereador Luiz Carlos Galvão, que solicita do Secretário da Habitação, Silvio França Torres, recurso financeiro no valor de R$ 200 mil para o asfaltamento das Ruas João Latini e Ângelo Stafuzza, no Jardim Adamantina. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 108/14** – Vereador Aguinaldo Pires Galvão, que solicita ao deputado estadual Mauro Bragato incluir no "Programa Melhor Caminho", os 6 km da estrada vicinal não pavimentada ADM 149, que liga a Rodovia Plácido Rocha ao bairro Córrego da Onça. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado na Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou de imediato à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Usaram a tribuna para falarem de diversos assuntos os seguintes Vereadores. **Aguinaldo**. O Vereador comentou sobre os seus requerimentos apresentados no expediente, principalmente o que solicita do Secretário Municipal de Agricultura agilizar o Programa Melhor Caminho, visando a melhoria da estrada vicinal que liga a Rodovia Plácido Rocha ao bairro Córrego da Onça. Fez duras críticas ao Executivo pelo pronunciamento em jornais da cidade de que a antiga área da FATEC não estava aprovada, o que é uma tremenda inverdade, pois tudo foi feito como determinou o Governo do Estado. **Diniz**. Comentou sobre a instalação do curso de Medicina da FAI, ressaltando os benefícios que nossa cidade e toda a região vão ter com a concretização deste projeto. Comentou também sobre o seu requerimento, pedido de informação sobre as podas de árvores que estão sendo executadas pela Caiuá, o que vem gerando um grande descontentamento da população. **Maria de Lourdes**. A vereadora comentou sobre as suas indicações e requerimentos apresentados no Expediente, dando destaque à indicação que solicita do Executivo a permissão de uso de uma área de terra de aproximadamente 4.600 m² à Usina de Leite, antigo campo de Gate Ball à ASCON – Associação dos Contabilistas de Adamantina. Falou sobre o seu anteprojeto encaminhado ao Executivo, que visa orientar e desestimular a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebidas alcoólicas às mulheres grávidas e em período de amamentação no âmbito do município. A vereadora disse que vai se empenhar para que sua proposição vire lei, juntamente com outros grupos de serviços como o Lions e Rotary Club. Finalmente comentou sobre o seu trabalho que vem desenvolvendo com a diretora do Terminal Rodoviário para conseguir recursos junto aos deputados para obras de revitalização e reforma do terminal. **Luiz Carlos**. O vereador discordou totalmente dos comentários durante a sessão sobre a FATEC e disse que o processo de escolha de nova área foi em razão

das irregularidades na doação do terreno: primeiro por não ser o local ideal; segundo, que foi doado em período eleitoral, o que foi considerado "atus nulus" pelo Governo do Estado. Em seguida, novamente fez críticas ao processo seletivo realizado pelo Executivo por apresentar, segundo ele, vícios de irregularidades, acusando a Secretaria de Assuntos Jurídicos pela realização e homologação. Continuou ainda fazendo comentários ofensivos à Drª. Maria Cristina Dias, dizendo que ela não tem tempo para cuidar dos problemas da Secretaria, pois, durante o expediente, fica postando mensagens na rede social, demonstrando, em plenário, cópia das postagens. **Fábio**. O vereador também fez um pronunciamento muito agressivo com relação a uma entrevista do Secretário de Planejamento nos jornais da cidade, dizendo que os vereadores não sabem solicitar recursos, esquecendo do trabalho da Câmara, que conseguiu várias emendas durante o ano de 2013. Disse que se o Vereador não sabe pedir, ele não sabe executar, pois a Câmara aprovou o referendo para a compra do terreno das casas populares no ano passado e até agora nada foi feito no local. **Noriko**. A vereadora usou seu tempo para falar e pedir providências ao Executivo sobre suas indicações apresentadas no Expediente. **Roberto**. Cobrou do Executivo as devidas providências para resolver o problema dos passeios públicos de nossa cidade que estão totalmente tomados por buracos e matos. Nada mais havendo para ser tratado na presente sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, invocando a graça e a proteção de Deus e em nome do povo adamantinense, declarou encerrada a presente sessão da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e discutida, será assinada por quem de direito. Eu, Antônio Spanholo, Assessor Legislativo a redigi. Elina Takahashi de Andrade digitou e procedeu a seu registro e arquivamento. ******

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária